

Comércio Varejista (Produtos para Saúde, Cosméticos, Saneantes, Perfumaria)

1º LICENCIAMENTO

1. Requerimento padronizado devisa/sesma, assinado pelo responsável legal;
2. Cartão CNPJ - consulta atualizada;
3. Certificado de limpeza de caixa d'água ou declaração de que não possui;
4. Guia da taxa de vigilância sanitária e comprovante do pagamento;
5. Alvará de licença da SEFIN ou TLPL válida;
6. Certificado de controle de pragas com cronograma anual;
7. CPF e RG do proprietário;
8. Habite-se do corpo de bombeiros (acima de 70 m²) ou cópia do parecer de vistoria (sem pendências);
9. PMOC para estabelecimento que contenham equipamentos de ar condicionado cuja capacidade ultrapasse 60.000 btus. (ou declaração quando inferior);
10. Relação dos produtos comercializados.

RENOVAÇÃO

1. Apresentar os mesmos documentos solicitados acima, exceto item 03;
2. Cópia da licença de funcionamento/sesma do exercício anterior.

ATENÇÃO!

-  Comércio varejista só pode realizar a venda de produtos para o uso do público em geral (produtos de uso leigo). Não pode comercializar (vender) para pessoas jurídicas (empresas), nem participar de licitação. Caso seja essa a pretensão do estabelecimento, a empresa deve adequar sua estrutura e documentação, para comércio atacadista;
-  O vencimento das licenças de funcionamento ocorre no dia 31 de março de cada ano. **Sendo que as renovações deverão ser solicitadas com 90 (noventa) dias de antecedência;**
-  Nenhum estabelecimento pode funcionar sem licença de funcionamento (**lei 5199/84 - legislação estadual de saúde**);
-  Mudança do estabelecimento para local diverso do previsto no licenciamento ou alteração na estrutura física dependerá de licença prévia do órgão sanitário competente.
-  Link de acesso ao site DEVISA/SESMA:
 - ✓ Emissão da taxa:
<https://sites.google.com/view/secretariadevisa/in%C3%ADcio/taxa-da-sesma?authuser=0>
 - ✓ Entrada de processos:
<https://sites.google.com/view/secretariadevisa/in%C3%ADcio/processos?authuser=0>